

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Loanne Satto Rodrigues Afonso

**Segurança Marítima e Governança Global: A Resposta do Conselho de Segurança da
ONU à Pirataria na Somália (2008–2021)**

Dourados
Julho, 2025

Loanne Satto Rodrigues Afonso

**Segurança Marítima e Governança Global: A Resposta do Conselho de Segurança da
ONU à Pirataria na Somália (2008–2021)**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação
apresentado para obtenção do título de Bacharel
em Relações Internacionais.

Faculdade de Direito e Relações Internacionais
Universidade Federal da Grande Dourados.

Orientador: Prof. Dr. Tomaz Espósito Neto.

**Dourados
Julho, 2025**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

A256s Afonso, Loanne Satto Rodrigues

Segurança Marítima e Governança Global: A Resposta do Conselho de Segurança da ONU à Pirataria na Somália (2008-2021) [recurso eletrônico] / Loanne Satto Rodrigues Afonso. -- 2025.
Arquivo em formato pdf.

Orientador: Tomaz Espósito Neto.

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2025.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Pirataria. 2. Segurança Internacional. 3. Construção da Paz. 4. Estado falido. I. Espósito Neto, Tomaz . II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 11 de julho de 2025, compareceu para defesa pública on-line do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, a aluna **Loanne Satto Rodrigues Afonso** tendo como título “**Segurança Marítima e Governança Global: A Resposta do Conselho de Segurança da ONU à Pirataria na Somália (2008–2021)**”.

Constituíram a Banca Examinadora os professores **Dr. Tomaz Espósito Neto** (orientador), **Dra. Lisa Belmiro Camara** (examinadora) e **Me. Juliana de Oliveira Teixeira** (examinadora).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado APROVADA.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: FAZER UMA REVISÃO CUIDADOSA DO TEXTO

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
gov.br TOMAZ ESPOSITO NETO
Data: 11/07/2025 15:25:45-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Tomaz Espósito Neto

Orientador

Documento assinado digitalmente
gov.br LISA BELMIRO CAMARA
Data: 13/07/2025 17:09:36-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Lisa Belmiro Camara

Examinadora

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Data: 11/07/2025 15:39:04-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Me. Juliana de Oliveira Teixeira

Examinadora

Em memória do meu avô, José Roberto, e do meu bisavô, Masaaki Satto (Di), que partiram antes de conhecerem a minha futura profissão. Seus olhos não testemunharam a minha jornada na graduação, mas senti a presença e o cuidado de vocês todas as vezes que visitaram meus sonhos durante esses anos.

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho marca não apenas o fim de uma etapa acadêmica, mas também o resultado de uma caminhada construída com o apoio, o incentivo e a presença de pessoas muito especiais em minha vida.

Agradeço, primeiramente, à minha família, por todo amor, paciência e suporte incondicional. À minha mãe, Roberta Satto, que sempre acreditou no meu potencial, mesmo nos momentos em que eu mesma duvidei. Obrigada por me apoiar em cada passo e por me permitir voar, mesmo com o coração apertado.

À minha avó, Sonia Mitsuko, por me acolher com tanto amor a cada retorno, com abraços calorosos e as minhas comidas favoritas, que sempre tiveram sabor de lar. À minha prima, Sabrina Satto, pelo carinho que atravessou a distância. Apesar de estar ausente em datas comemorativas sempre as tive em cada passo da minha jornada em Dourados.

Também sou grata pela paciência, dedicação e pelas contribuições fundamentais ao longo da pesquisa, do meu orientador, Professor Tomaz. Seu olhar atento e generoso foi essencial para que este trabalho fosse realizado.

Aos professores do curso de Relações Internacionais, por cada troca, ensinamento e vivência compartilhada. A convivência com vocês foi parte fundamental da minha formação pessoal e profissional.

Sou também grata aos amigos que me acompanharam ao longo dessa jornada. Em especial, agradeço ao Jhon Gabriel e à Lívia Mateus, que foram meus companheiros de todos os dias no Residencial Bela Vista. Os momentos que vivemos juntos nos apartamentos 04, 07 e 11 marcaram profundamente essa fase da minha vida e estarão para sempre na minha memória com carinho e saudade.

À Stefani e à Mie, minhas parceiras de tantas conversas após as aulas — nossos longos papos até meia-noite no ponto de parada perto de casa sempre tiveram um lugar especial no meu coração, por tudo o que dividimos ali.

À Carol, Lore e Jhonatan, obrigada pelas risadas, leveza e pelas conversas nas nossas idas ao pastel da Unigran, vocês contribuíram para que essa fase fosse mais leve. Nossas piadas e fofocas estarão sempre marcadas comigo.

Por fim, à Bebel e à Augusta, minha gratidão por sempre me compreenderem com tanta sensibilidade. Ter vocês por perto tornou os dias mais leves e o caminho mais acolhedor. Vocês são minha segunda família.

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o impacto das resoluções e operações navais sancionadas pelo Conselho de Segurança da ONU na contenção da pirataria somali entre 2008 e 2021. Busca responder a seguinte pergunta: “Como a sociedade internacional, especialmente a Organização das Nações Unidas (ONU), atua no combate e repressão da pirataria na região?”. Considerando os desafios enfrentados na costa somali – como a intensificação dos ataques a embarcações comerciais em uma das rotas marítimas estratégicas do mundo, bem como a ausência de um Estado funcional capaz de administrar o país – o estudo também investigou de que forma a falência do Estado contribuiu para a proliferação da pirataria no Chifre da África. Para tanto, analisam-se as resoluções adotadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e o processo intenso de securitização, à luz da Escola de Copenhague, destacando como a priorização da repressão militar direta impactou as estruturas governamentais. Por fim, o trabalho foi realizado por meio de revisão bibliográfica, que proporcionou o embasamento teórico necessário, estudo de caso das resoluções da ONU e operações navais realizadas na região.

Palavras-chave: Pirataria, Segurança Internacional, Construção da paz, Estado falido.

ABSTRACT

This research seeks to analyze the impact of the resolutions and naval operations sanctioned by the United Nations Security Council in curbing Somali piracy between 2008 and 2021. It intended to answer the following question: “How does the international community, especially the UN, act in the fight against and repression of piracy in the region?” Considering the challenges faced on the Somali coast—such as the intensification of attacks on commercial vessels in one of the world’s strategic maritime routes, as well as the absence of a functional state capable of governing the country—the study also investigates how state failure contributes to the proliferation of piracy in the Horn of Africa. To that end, the research analyzes the resolutions adopted by the UNSC and the intense process of securitization through the lens of the Copenhagen School, highlighting how the emphasis on direct military repression impacted governmental structures. Finally, the study was conducted through a literature review, which provided the necessary theoretical basis, and a case study of UN resolutions and naval operations carried out in the region.

Keywords: Piracy, International Security, Peacebuilding, Failed State.

Figura 1: Mapa da região somali em 1880.....	17
Figura 2: Mapa do território somali.....	18
Figura 3 - Ataques no Mar Vermelho.....	22
Figura 4 - Admsiralty Maritime Security Chart Q6099 com área de risco elevado.....	28
Figura 5 – Ataques e tentativas de ataques atribuídos a piratas da Somália entre 2000 e 2014.....	36
Tabela 1 – Números de Ataques Piratas no Continente Africano no período 2014-2021.....	36

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Números de Ataques Piratas no Continente Africano no período 2014-2021..... 36

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BIMCO	Baltic and International Maritime Council
CGPCS	Contact Group on Piracy off the Coast of Somalia
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
EUA	Estados Unidos da América
EUNAVFOR	Força Naval da União Europeia
HRA	High Risk Area
ICC	International Chamber of Commerce
ICS	International Chamber of Shipping
IMB	International Maritime Bureau
IMO	International Maritime Organization
INTERTANKO	International Association of Independent Tanker Owners
INTERCARGO	International Association of Dry Cargo Shipowners
ITF	International Transport Workers' Federation
NATO	North Atlantic Treaty Organization
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
SNM	Movimento Nacional Somali
SPM	Movimento Patriótico Somali
TFG	Transitional Federal Government
UNCLOS	United Nations Convention on the Law of the Sea
UNCTAD	United Nations Conference on Trade and Development
UNOSOM I	United Nations Operation in Somalia I
UNOSOM II	United Nations Operation in Somalia II
UNSCR	United Nations Security Council Resolutions
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
USC	Congresso Somali Unido
WFP	World Food Programme
WSC	World Shipping Council

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
1.1. OBJETIVOS, PROBLEMÁTICA E ESTRUTURA DO TEXTO.....	11
1.1. METODOLOGIA.....	12
1.3. JUSTIFICATIVA.....	14
2. A FRAGILIDADE DO ESTADO SOMALI.....	15
2.1. CONTEXTO HISTÓRICO.....	16
2.1.1. FORMAÇÃO DO ESTADO SOMALI.....	16
2.1.2. GUERRA CIVIL APÓS A QUEDA DE SIAD BARRÉ 1991-2006.....	19
2.2. A FRAGILIDADE DO ESTADO SOMALI.....	20
2.3. EXPANSÃO DA PIRATARIA CONTEMPORÂNEA.....	23
3. PIRATARIA MARÍTIMA E A SEGURANÇA INTERNACIONAL: A CONSTRUÇÃO DA PIRATARIA COMO AMEAÇA GLOBAL.....	24
3.1. DESAFIOS À SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO E À ESTABILIDADE DA PAZ.....	26
3.2. PERSPECTIVAS CRÍTICAS SOBRE SEGURANÇA INTERNACIONAL NA SOMÁLIA: A ABORDAGEM DA ESCOLA DE COPENHAGUE.....	28
3.3. PROCESSO DE SECURITIZAÇÃO NA PIRATARIA SOMALI.....	30
4. MOBILIZAÇÃO INTERNACIONAL CONTRA A PIRATARIA: CONSTRUÇÃO DA AMEAÇA E AS RESPOSTAS NA COSTA SOMALI.....	32
4.1. INTERVENÇÃO CONTRA A PIRATARIA PELAS OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS.....	33
4.2. IMPACTOS DA MOBILIZAÇÃO INTERNACIONAL NO COMBATE À PIRATARIA SOMALI.....	35
4.3. DESAFIOS E LIMITAÇÕES DAS OPERAÇÕES DA ONU: ENTRE O DISCURSO DE PAZ E A REALIDADE SOMALI.....	37
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
6. REFERÊNCIAS.....	41

1. INTRODUÇÃO

A pirataria é possivelmente um dos primeiros crimes internacionais documentados no mundo (Hassan; Hasan, 2017). Ainda que tenha raízes antigas, essa prática criminosa ganhou expressiva intensidade a partir do século XX nas regiões do Chifre da África e do Golfo da Guiné (Lessa, 2015).

O Chifre da África é uma região marcada por hostilidade, devido a instabilidade política, conflitos armados decorrentes e crises humanitárias. Sua configuração geográfica propicia o desenvolvimento da pirataria, pois são rotas comerciais de grande importância, tendo em vista que a faixa do Mar Vermelho e o Golfo de Áden, conectam o Oceano Índico ao Mar Mediterrâneo através do Canal de Suez (Cavalcanti; Lima, 2013). Em 2024, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), informou que cerca de 12% a 15% do comércio marítimo do mundo passa pela região, além disso, aproximadamente 20% do trânsito mundial de contêineres utiliza a rota.

Os piratas somalis utilizam pequenas embarcações rápidas para atacar navios comerciais altamente armados. Esses ataques ocorrem em pontos estratégicos (*chock points*), e por se situar em uma das principais rotas marítimas de circulação de mercadorias, o Chifre da África tornou-se o ambiente oportuno para a prática pirata (Lessa, 2019). O elevado fluxo de navios representava um alto potencial de lucro para os envolvidos dessa conduta criminosa. Na época, o principal objetivo dos piratas era sequestrar as embarcações e utilizar a tripulação como reféns, a fim de exigir resgates (Bischoff; Pedrosa, 2024).

Assim, a configuração geográfica do Chifre da África propiciou o desenvolvimento da pirataria, por isso a região foi marcada por constante hostilidade. E apesar da ajuda militar das Nações Unidas, o país não dispõe de estrutura ou Forças Armadas com capacidade de garantir a segurança e defesa do território. Dessa forma, as consequências das ações de repressão à pirataria foram limitadas, evidenciando a persistência do problema (Lessa, 2015).

A partir disso, busca-se compreender de que maneira as resoluções adotadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) influenciaram o local, seus impactos sobre a segurança marítima na região e global, bem como a repercussão no país nas suas estruturas políticas e institucionais.

1.1. OBJETIVOS, PROBLEMÁTICA E ESTRUTURA DO TEXTO

Este trabalho tem como objetivo analisar a eficácia das intervenções sancionadas pela comunidade internacional – em especial, a ONU – no combate à pirataria na Somália. Para isso, considera-se os desafios geopolíticos e a fragilidade interna que o país se encontra. Além disso, busca-se problematizar: (a) o papel das operações navais internacionais; (b) a capacidade da ONU de promover a estabilidade na Somália; (c) a eficácia das respostas internacionais; (d) como as resoluções da ONU afetaram a dinâmica local da pirataria e se contribuíram para a construção de uma paz sustentável na região.

Os objetivos específicos são: (I) investigar os fatores históricos e socioeconômicos que possibilitaram a ascensão da pirataria na Somália; (II) compreender o processo de securitização e avaliar as limitações da abordagem internacional; (III) avaliar as limitações da abordagem internacional na promoção de estabilidade na região.

O presente trabalho busca analisar a atuação internacional contra a pirataria somali, promovida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) em 2008, por meio de um amplo processo de securitização que classificou a pirataria como uma ameaça à paz, à segurança internacional e à navegação marítima, gerando uma resposta mais agressiva e militarizada (Oliveira, 2014).

Diante desse cenário, o presente Trabalho de Conclusão de Curso tem a seguinte pergunta de pesquisa: “Como a sociedade internacional, em especial, a ONU, atua no combate e repressão da pirataria na região dentre os anos de 2008 a 2021?”.

Além da introdução e das considerações finais, o trabalho é dividido em três capítulos, organizados de forma a possibilitar uma compreensão do fenômeno da pirataria na Somália. A primeira parte apresenta o panorama histórico e geopolítico da Somália, com ênfase nos fatores que contribuíram para o colapso estatal e a fragmentação territorial. Discute-se elementos como: a pobreza estrutural, a influência de atores externos e a ausência de políticas públicas essenciais, fatores que culminaram para o surgimento de um ambiente propício à pirataria.

O segundo capítulo aborda o conceito da segurança internacional à luz das teorias críticas, com destaque a abordagem da Escola de Copenhague e o processo de securitização da pirataria somali. A análise recai, sobretudo, sobre a atuação do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Inicialmente, investigou-se a construção da pirataria como uma ameaça à

navegação marítima, à paz e à segurança internacional. Por fim, o capítulo evidencia como o discurso criado pela comunidade internacional moldou as intervenções externas e impactou a dinâmica da política local, contribuindo para a militarização da resposta ao fenômeno e para a marginalização de soluções de caráter transformador.

O terceiro capítulo examina a mobilização internacional no enfrentamento à pirataria na costa da Somália. A primeira seção aborda as Operações de Paz e atuação das forças navais multinacionais, destacando o papel das resoluções da ONU e o envio de navios de guerra. O presente trabalho busca compreender como essas medidas contribuíram para a segurança regional e os desafios para construção de uma paz sustentável.

1.1. METODOLOGIA

A fim de alcançar os objetivos expostos, parte-se de uma pesquisa qualitativa, a qual busca entender esses fenômenos e compreender o "porquê" deles, trabalhando com diversos espectros de significados (Minayo, 1995). Para tanto, fez-se uma análise onde foi utilizado uma coletânea de artigos, teses e livros, juntamente com informações coletadas das resoluções das páginas oficiais da ONU e do CSNU, entre outros. Ademais, utilizou-se o método dedutivo para fazer uma abordagem detalhada sobre os fatores que influenciam a mobilização internacional contra a pirataria, investigando de forma sistemática os dados e teorias disponíveis.

Parte-se de três quadros teóricos principais – teoria da securitização, economia política das “novas guerras” e a transformação de conflitos. O conceito-chave que o presente trabalho utiliza é o de segurança à luz dos teóricos da Escola de Copenhague.

Para Holsti (1996), as chamadas “novas guerras” são impulsionadas pela exploração de recursos naturais, redes de comércio ilícito e a política de poder internacional, que ocorrem majoritariamente nas regiões de Terceiro mundo:

Poderemos compreender as guerras de maneira mais apropriada se explorarmos o nascimento dos Estados e a forma como os mesmos são governados. O problema da legitimidade é particularmente agudo. Ruandas, Sri Lankas e Somálias de hoje e de amanhã – e haverá vários tipos desses países no futuro – são provocados, fundamentalmente, pela falta de legitimidade política entre governantes e as comunidades às quais eles governam. (Holsti, 1996, p. 11-12).

O termo “novo” é utilizado para distinguir essas violências de outros períodos, já que um novo tipo de violência foi desenvolvido na África e no Leste Europeu, resultado de um

mundo globalizado. As Nações Unidas compreendem como ações medidas voltadas para a contenção do conflito, por meio do fortalecimento das capacidades nacionais, buscando desenvolver bases para a paz e desenvolvimento sustentável (Toledo; Facchini, 2017). Dessa forma, a teoria de transformação de conflitos se concentra na mudança das relações e estruturas sociais que a causam.

Quando se trata da Somália, a pirataria surge como um fenômeno que transpassa as barreiras nacionais, afetando, além da estrutura organizacional do país, como também a segurança marítima e a estabilidade daquela região. Com um vácuo de poder, o país permite o crescimento de redes criminosas organizadas que ameaçam as rotas comerciais estratégicas, e geram reações da comunidade internacional.

Nesse sentido, o conceito de Novas Guerras se adequa quando falamos da Somália como um “Estado falido”, já que o conflito abrange atores estatais e não-estatais, por conta falta de uma autoridade central (Nepomuceno; Campos; Foureaux; Dias, 2021). Além disso, o conflito somali não envolve apenas questões políticas, mas também questões econômicas e sociais (Kaldor, 2012).

O referencial teórico deste trabalho é a Escola de Copenhague, que discute a ideia da segurança internacional, dentro de suas contribuições, também há o conceito de securitização.

[...] A definição exata e os critérios da securitização são constituídos pelo estabelecimento intersubjetivo de uma ameaça existencial com uma saliência suficiente para produzir efeitos políticos substanciais. A securitização pode ser estudada diretamente; ela não necessita de um indicador. A forma de estudar a securitização é por meio da análise do discurso e das constelações políticas. (Wæver, Buzan; De Wilde, 1998, p. 25, tradução nossa).

Assim, pode-se entender que a segurança não é intrínseca, mas sim uma construção social através de discursos. Por meio deste entendimento, analisa-se o que levou a comunidade internacional a tentar conter o fenômeno da pirataria, que assumiu uma ameaça à segurança na região (Alexandre, 2022).

O conceito de segurança já subentende a urgência do tema na agenda das Relações Internacionais. Conseqüentemente, a pauta torna-se prioritária, permitindo que Estados e organizações empreguem os meios necessários para enfrentar o problema (Buzan; Wæver e Wilde, 1998).

Assim, os atores internacionais moldam a percepção do que constitui uma ameaça, utilizando medidas extraordinárias para enfrentá-la e movidos pela ideia de uma paz sustentável. A construção da paz é um processo longo e contínuo, voltado para reconstituir

sociedades, de modo que sua população consiga viver de forma harmônica. Esse processo é conhecido como *peacebuilding* (Toledo; Facchini, 2017).

O processo de securitização, nesse contexto, interrompe a transformação política e econômica na Somália, sendo possível que uma mudança ocorra apenas com a diminuição das pressões securitárias impostas pelo CSNU, permitindo uma abordagem mais transformadora da pirataria somali e a construção efetiva da paz sustentável.

1.3. JUSTIFICATIVA

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da pirataria estão: o colapso do governo somali; a extensa faixa litorânea; os déficits nos sistemas de saúde, educação e segurança; fragmentação territorial do país; e a disponibilidade de mão de obra para a pirataria marítima (Lessa, 2019).

A insegurança persistente no Chifre da África e o Golfo do Éden levou a Organização Marítima Internacional (OMI) – agência especializada das Nações Unidas responsável pela segurança marítima – a unir esforços com a indústria de transporte marítimo para criar uma *High Risk Area* (HRA), com o objetivo de garantir a segurança da navegação naquela área. Essa medida combinou os seguintes fatores: a força conjunta de navios de vários Estados; a atuação do governo somali e da comunidade internacional sobre ameaças terrestre; a conscientização das tripulações quanto aos perigos e medidas a serem tomadas; e a implantação de medidas protetivas em embarcações mercantes mais expostas ao risco (OMI, 2013).

Ao longo dos anos, a pauta pirata oscilou no cenário marítimo. Apesar disso, manteve-se presente na agenda internacional, com debates voltados a formas de combatê-la. Dessa forma, o presente trabalho apresenta a ideia de que o país africano foi submetido a um processo intenso de securitização, voltado para ações repressivas imediatas destinadas a contenção da violência alto-mar, tratando a questão com urgência na agenda internacional, e tornando o tópico, não só prioritário, mas também contemporâneo.

O processo de securitização é orientado para a redução da violência no mar, de modo que dificulte o surgimento de uma abordagem transformativa capaz de produzir respostas mais abrangentes e sustentáveis para o problema (Oliveira, 2014). A pirataria na Somália demonstrou-se persistente e adaptável ao longo do tempo, encontrando maneiras de contornar as ações empreendidas contra ela.

O argumento central utilizado pelo CSNU sustenta que a paz somente será alcançada quando for instaurado um Estado de Direito na Somália uma vez que “a Somália encontra-se atualmente numa situação de existência de quase não-Estado” (Saraiva; Joana, 2011). A Somália está no topo do *ranking* de Estados Falidos (*Failed States*), sendo considerado um dos países mais críticos pela segurança internacional. Isso se dá ao fato do território somali ser palco para diversas disputas territoriais, pobreza, crises políticas, abrindo portas para atividades ilícitas como a pirataria.

Essas operações conseguiram neutralizar parcialmente as ações piratas. Contudo, ainda há um problema estrutural de falta de alternativas econômicas viáveis na região, sendo a pirataria o único meio de subsistência para uma parcela da população somali. Conforme o *Security Council Report*, de 2008 a 2022, o CSNU adotou 12 resoluções sobre a pirataria na costa da Somália. Mesmo que o Conselho tenha atuado de alguma forma, isso evidencia que a questão é mais profunda do que a abordagem adotada pelo CSNU.

Ainda em 2008, mais de 30 Estados enviaram navios de guerra e tropas ao Chifre da África, com o objetivo de implementar mecanismos de coordenação e centros de informação das agências da ONU, a fim de construir um aparato jurídico eficaz na Somália e em seus países vizinhos.

2. A FRAGILIDADE DO ESTADO SOMALI

Em contextos globalizados, a estabilidade do Estado tende a ser um fator importante quando se trata da paz e equilíbrio de um país (Fukuyama, 2004). Assim, Estados que não conseguem estabelecer a segurança de seu território acabam por desencadear problemas não só no âmbito doméstico e regional, mas também no global, criando uma situação de risco para a comunidade internacional. Para Fukuyama (2004), uma das principais causas de insegurança ocorre devido à “falência de Estados”, pois essa condição favorece o surgimento e a consolidação de grupos terroristas.

A territorialidade, entendida como a ação de controlar o espaço – presente em qualquer escala geográfica – pode ser definida, segundo Sack (1986) como uma: “tentativa, por indivíduo ou grupo, de afetar, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relações, ao delimitar e assegurar seu controle sobre certa área geográfica” .

Kowalski (2011), aponta a falência do Estado como um fator agravante para o surgimento de atividades criminosas. Argumenta-se que a presença de uma

multiterritorialidade no país representa um desafio à formação de um aparato judicial nacional que seja efetivo e legitimado em toda expansão territorial. Essa dispersão territorial tende a impactar a segurança pública e o fornecimento de serviços sociais básicos, além de favorecer espaço para práticas ilegais (Lessa, 2015).

[...] contudo uma outra questão que deve ser tida em conta é a de que estados incapazes de exercerem a sua soberania serem potenciais bases de atividade para grupos de criminalidade organizada transnacional, ligados ao tráfico de seres humanos, ao tráfico de armas, ao narcotráfico ou à pirataria, bem como de organizações terroristas (Kowalski, 2011, p. 119).

Embora o fenômeno da má governabilidade não seja recente, a frequência e a intensidade dos colapsos governamentais tornaram-se mais evidentes no período pós-Guerra Fria (Kowalski, 2011). A Somália é citada como exemplo de um “Estado falido”, uma vez que, desde 1991, o país não exerce controle integral de seu território.

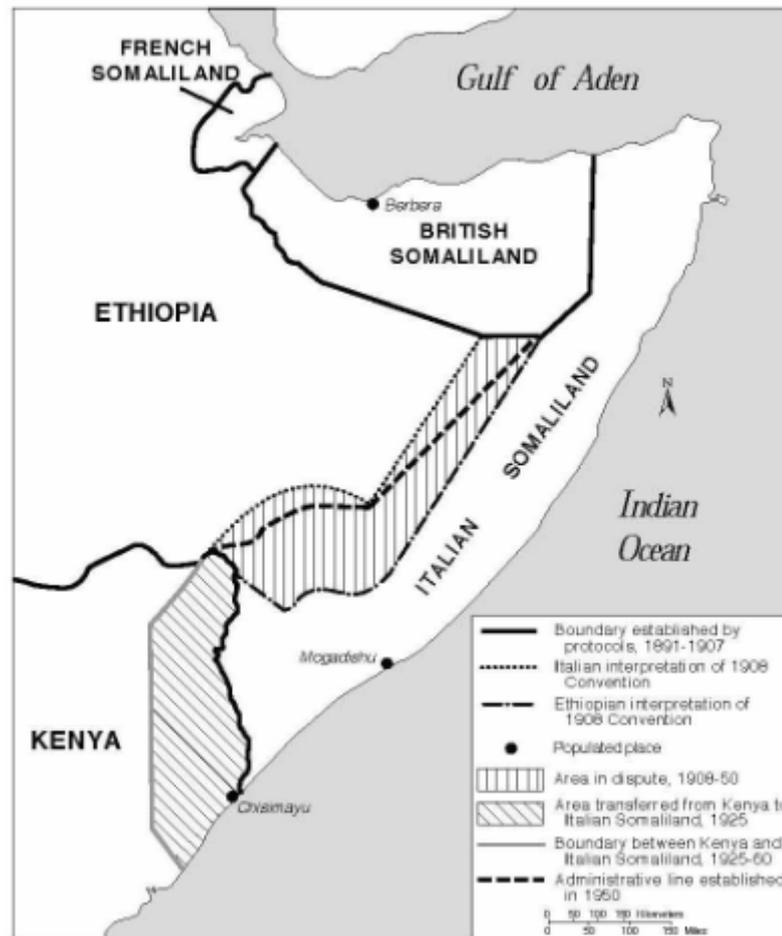
Para Lessa (2015), o panorama conflituoso da região é consequência de um passado recente de intensa disputa geopolítica na região do Chifre da África. Assim, a sua situação político-administrativa compõe uma nação dividida em diversos clãs, que buscam incessantemente exercer influência sobre o governo. O conflito na região atingiu seu auge durante a Guerra Fria, quando inúmeros países africanos buscaram apoio dos Estados Unidos, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e seus aliados em busca de financiamento e armamentos para resolverem seus próprios conflitos territoriais.

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

2.1.1. FORMAÇÃO DO ESTADO SOMALI

A Somália passou por grandes transformações territoriais ao longo dos anos. Conforme se observa na figura 1, a região que conhecemos hoje, era dividida em vários clãs, sem uma estrutura política única (Boahen, 2010). Com a chegada dos europeus no continente, teve início um extenso processo de colonização, o qual contribuiu para desestruturação do povo somali (Avanci, 2015).

Figura 1: Mapa da região somali em 1880.



Fonte: *Alternate History*, 2017

A localização estratégica do Chifre da África, favorável ao comércio internacional, foi um dos principais fatores que despertaram o interesse da Grã-Bretanha, França e a Itália. Como resultado, a Somália foi dividida em 3 partes: os dois primeiros países ficaram com a região norte, enquanto a Itália ficou com Mogadíscio – atual capital – na parte sul (Boahen, 2010). O nacionalismo por parte da população foi um dos principais motivos para a conquista da independência pelo país. Na Somália, “afirma-se um nacionalismo que transcende o fracionamento territorial político” (Mazrui; Wondji, 2010 *apud* Avanci, 2015).

Apesar do nacionalismo ter sido um fator importante, não foi exclusivo para a Somália alcançar sua soberania. Com apoio de países e organizações como a URSS, Estados Unidos e a ONU, a Somália iniciou seu processo de independência em 1960, onde adotou um modelo democrático (Machado, 2013). A partir desse momento, o país tentou impor instituições políticas e econômicas ocidentais, atitude rejeitada pelos principais clãs do país, os quais

discordavam da submissão a um único governo, pois se consideravam de “nações” diferentes (Avanci, 2015).

Figura 2: Mapa do território somali



Fonte: Reprodução, 2022 | *Geology*

Com a ineficiência das suas instituições, a corrupção existente e o desequilíbrio de poder contribuíram para que a Somália sofresse um golpe de Estado nove anos após conquistar sua independência. A ação foi liderada por Siad Barré, general militar que assumiu o poder e se alinhou à URSS com o objetivo de fortalecer seu exército e intensificar as suas disputas territoriais (Lessa, 2015).

Inicialmente, Barré assumiu o governo com o propósito de desenvolver e melhorar a Somália. Nos cinco primeiros anos de seu mandato, fez grandes mudanças, porém, com o passar do tempo, acabou tornando seu governo em uma ditadura que prevaleceu no poder por vinte e dois anos (Njoku, 2013). A partir de 1970, o general começou a nomear apenas membros de seu clã para o seu governo, promovendo a perseguição de integrantes de outros clãs e dando início a sua “era do terror” (Avanci, 2015).

Segundo Avanci (2015), Barré tinha como objetivo criar uma “grande Somália” e com esse propósito, passou a incentivar conflitos entre o país e seus vizinhos. O regime ditatorial entrou em colapso em 1980 em virtude do fracasso da guerra contra a Etiópia.

2.1.2. GUERRA CIVIL APÓS A QUEDA DE SIAD BARRÉ 1991-2006

Em decorrência da derrota para a Etiópia, o país passou a enfrentar um conflito interno até 1988, quando a população se revoltou contra a ditadura e iniciou uma guerra civil sangrenta que se estendeu até 1991, ano que o ditador Siad Barré fugiu do país (Corrêa, 2016).

Apesar da mobilização ter iniciado por parte da região norte do país inicialmente, a luta não era restrita a eles. Foram registrados conflitos armados na capital Mogadíscio em 1989, que geraram operações de casa em casa à caça dos oponentes da força governamental do país (Penna Filho, 2011).

A Somália foi dividida em regiões formadas por grupos políticos armados, chamados de *warlords*. Entre eles, destacam-se três facções principais, sendo elas: o Movimento Nacional Somali (SNM), o Movimento Patriótico Somali (SPM) e o Congresso Somali Unido (USC). Os três grupos disputam o controle político do país, o que acabou gerando uma crise sem uma autoridade central que conseguisse garantir a estabilidade (Sousa, 2016).

A resistência à ditadura atingiu um ponto irreversível, no qual não havia mais condições mínimas para o exercício do poder. Sem controle efetivo do exército e uma economia em colapso, Siad Barre insistia em permanecer no governo, embora sua queda fosse apenas uma questão de tempo (Penna Filho, 2011).

Apesar do general ter abandonado o poder, a Somália não encontrou paz com a sua saída. De acordo com Machado (2009), como resultado da guerra civil, o país teve mais de 300 mil mortos, um milhão e meio de refugiados e situação terrível de fome devido a seca. Por conta da violência e do caos que o país se encontra, a Somália foi considerada um dos países mais perigosos do mundo (Machado, 2009).

Após a ruína de Barré em 1991, o país foi conduzido para uma falência generalizada de todas as suas instituições e infraestrutura. Com um vazio de poder, diversos clãs começaram a brigar entre si para tentarem tomar controle do país, gerando um cenário de política instável que perdura até hoje (Corrêa, 2016).

Diante desse cenário, a Somália entra em uma condição de *statelessness*. O Estado somali começou a ser visto em uma situação de anarquia, que não tinha apenas como fator a ausência de governo, como também o caos e a desordem, gerando a imagem do “estado de natureza hobbesiano” (Moreno, 2014).

Somalia has no government. It is in a Hobbesian state of nature. It desperately needs to be taken over and run by some outside power so that its suffering people can be afforded the minimal human decencies of food, medicine and personal safety. (Krauthammer *apud* Moreno, 2014, p. 132).

Segundo Menkhaus (2014), há mais de duas décadas vêm sendo realizadas ações internacionais voltadas à construção institucional no país, sem sucesso na restauração de um governo central. Um dos principais motivos para que a Somália seja vista como um estado de anarquia é o fato das milícias locais resistirem em fortalecer instituições governamentais fracas para favorecer suas atividades ilegais. Como consequência dessa instabilidade, mais de 9 milhões de somalianos sofrem com a fome (Molina, 2009).

2.2. A FRAGILIDADE DO ESTADO SOMALI

A situação da Somália se encontrava crítica. O país é resultado do esfacelamento provocado por uma guerra civil conduzida por grupos armados, consequência de um cenário de multiterritorialidade tão intenso, onde o controle estatal se limitava à capital, Mogadíscio. (Menkhaus, 2007).

Menkhaus (2007) argumenta que, apesar do país ter uma estrutura limitada, permite que certas comunidades consigam ter uma “sobrevivência institucional”. Em contextos de fragilidade institucional, as comunidades atuam paralelamente com objetivo de suprir as lacunas deixadas pelo Estado.

A falta de recursos para a saúde, fome, pobreza e o processo de falência estatal culminou com uma ineficácia para manter o mar territorial seguro, tornou-se um espaço vulnerável para a pesca ilegal estrangeira e ao despejo de resíduos tóxicos na costa somali (Zago; Minillo, 2008).

Diante desse cenário, a ineficiência de um patrulhamento marítimo, aliada à ausência de um instrumento jurídico forte o suficiente, resultou na falta de proteção do mar territorial, transformando esse espaço, em local propício à prática de pesca ilegal e depósito de lixo tóxico por outros Estados (Guedes, 2008). A falta de fiscalização não só comprometeu os

recursos naturais, como também gerou uma vulnerabilidade social nas comunidades costeiras que dependem da pesca para viver.

Essa conjuntura levou a comunidade a recorrer à pirataria como uma alternativa viável, partindo da percepção de que os navios estrangeiros exploravam ilegalmente os recursos marítimos e atentaram contra a população local. Assim, a pirataria foi adotada como uma estratégia de proteção costeira, adquirindo legitimidade social por meio de um discurso de vingança e justiça. Os principais alvos passaram a ser navios pesqueiros estrangeiros e o *modus operandi* envolvia o ataque, seguido de sequestro e posterior libertação após o pagamento do resgate (Zago; Minillo, 2008).

A pirataria somali surgiu perante os desafios políticos e econômicos enfrentados pela maior parcela da população do país (Lessa, 2015). Inicialmente, o ato ilícito apresentou-se como uma estratégia de proteção e logo tornou-se uma atividade lucrativa, onde os senhores da guerra e milícias locais eram atraídos para esse movimento. Assim, essa prática consolidou-se como uma atividade econômica ilícita enraizada e recorrente na região (Zago; Minillo, 2008).

O Canal de Suez é considerado uma das passagens marítimas mais importantes do mundo, caracterizada como a principal conexão entre os oceanos Atlântico e Índico. Essa rota favorece o comércio internacional, especialmente porque navios de grande porte não conseguem passar pelo Canal do Panamá (Cavalcanti; Lima, 2014). Por essa razão, a localização da Somália é privilegiada, com uma extensão de 3.025 km de costa, que envolve a maior parte do Chifre da África.

Diante desses fatores, a pirataria somali passou por dois momentos. No primeiro é quando o seu principal objetivo é proteger a costa somali, então, a princípio os ataques eram direcionados a embarcações pesqueiras. Com o tempo, entretanto, o foco se tornou outro: lucro, qualquer navio que passasse pela região tornou-se um alvo em potencial (Zago; Minillo, 2008 *apud* Lessa, 2015).

Figura 3 - Ataques no Mar Vermelho



Fontes: *Ambrey Analytics*, incidentes registrados entre 19 de novembro e 18 de dezembro *Global Maritime Traffic*

Percebe-se que, devido a sua dinâmica territorial, a atividade ilícita busca ampliar seus lucros. A pirataria marítima expandiu-se em função das suas necessidades econômicas e territoriais, dado esse fato, resultou-se em um aumento notável de quantidade de ataques. De acordo com os dados fornecidos pela *International Maritime Bureau (IMB)*, em 2005 ocorreram 45 ataques, enquanto em 2011 esse número saltou para cerca de 237 ataques. No entanto, entre outubro de 2013 e outubro de 2015, os ataques diminuíram drasticamente devido à frequente atuação da força naval e de segurança pública. Assim, o período de 2005 a 2011 foi marcado pela ascensão da pirataria no Chifre da África (Gico Junior; Delgado, 2016, p. 122)

2.3. EXPANSÃO DA PIRATARIA CONTEMPORÂNEA

Desde o século XIX, o mundo vem crescendo de forma contínua, impulsionados por inovações tecnológicas como o rádio, televisão e a internet, que acabam proporcionando transações comerciais mais ágeis. No entanto, quando se trata de transporte físico de mercadorias, mesmo com o emprego de tecnologias nos meios de transporte, o processo permanece tradicional: deslocar as cargas de um ponto ao outro. O transporte de mercadorias marítimo prossegue sendo o principal meio de escoamento das mercadorias entre continentes, principalmente por ser o método mais econômico.

Diante do aumento do volume e do valor das cargas transportadas, a pirataria intensifica como uma ameaça global (Caninas, 2009, p. 110). Como já advertia Sir Walter Raleigh: “Aquele que comanda o mar, comanda o comércio e aquele que é o senhor do comércio mundial é o senhor da riqueza do mundo” (Raleigh, 1591 *apud* Caninas, 2009, p. 111).

Se naquela época essa afirmação já estava correta, pode-se afirmar que ela é ainda mais acurada no contexto atual da globalização do comércio internacional, pois quem controla as rotas marítimas, conseqüentemente, influencia os fluxos econômicos globais.

A pirataria não se enquadra apenas na questão do furto, mas também nos valores do seguro, do frete e da logística. Em zonas críticas, os navios necessitam de uma escolta de embarcações de guerra pela marinha. Por conta dos prejuízos decorrentes da pirataria, as empresas adicionaram um “imposto oculto” nas exportações e importações globais, isto é, um custo indireto atribuído às transações internacionais (World Bank, 2013). Assim, seus impactos têm um aumento indireto nos custos de exportação e importação devido aos riscos envolvidos na navegação de áreas de conflito, a pirataria gera uma preocupação pública.

A intensificação das atividades piratas na região representa uma séria preocupação para as sociedades internacionais, tanto na questão de segurança, quanto na estabilidade econômica global (World Bank, 2013). Segundo o relatório expedido pelo Letra (2013), as ações piratas geram um prejuízo de US\$ 18 bilhões por ano à economia global. Em 2013, por exemplo, as ações piratas geraram um déficit de 24% para as exportações de peixes nos países do leste africano.

Ademais, a pirataria contemporânea se torna tão grande que assume característica de uma organização criminosa contendo estrutura hierárquica, tecnologia sofisticada, recrutamento e direcionamento de funções, planejamento da atividade, obtenção de lucros,

poder de intimidação e conexão com outras organizações criminosas (Gomes; Cervini, 1997 *apud* Lessa, 2015). Essa evolução demonstra uma sofisticação que exige respostas coordenadas da comunidade internacional.

Percebe-se que a globalização facilitou muito o crescimento das atividades ilícitas, e apesar da pirataria ser uma atividade com raízes antigas, após a globalização, ela teve uma modificação em sua atuação e a sua relação com a economia. Nesse sentido, a pirataria contemporânea representa uma ameaça híbrida: além de ser um problema de segurança, também é um desafio sistêmico à economia global.

3. PIRATARIA MARÍTIMA E A SEGURANÇA INTERNACIONAL: A CONSTRUÇÃO DA PIRATARIA COMO AMEAÇA GLOBAL

A proteção marítima é uma questão de importância estratégica para a comunidade internacional. Tendo como principais tópicos: a segurança à navegação, combate de crimes transnacionais e a preservação no transporte marítimo (Venâncio, 2012).

Apesar de ser uma prática antiga, o crime de pirataria tornou-se um dos desafios mais complexos para a segurança internacional. A pirataria marítima desperta surpresa na comunidade internacional devido a reinvenção das táticas de ataque e assalto às embarcações por representar uma violação à segurança naval (Schmidt, 2016). Após 2005, o foco da pirataria passou a ser a costa somali e o Golfo de Éden, o rombo que a pirataria deixou na economia é em torno de 8 a 12 bilhões anuais (Venâncio, 2012).

Dado esses fatores, a pirataria torna-se um tópico emergente na agenda de segurança para as organizações internacionais. Entre essas entidades, o Conselho de Segurança da ONU (CSNU) ocupa uma posição central, sendo o responsável por coordenar os esforços multilaterais para conter as ameaças dos piratas somalis na região.

O Conselho de Segurança da ONU é responsável pela manutenção da paz e da segurança internacional (Bizawu, 2006). O Conselho de Segurança é um órgão composto por 15 membros, que se dividem em dois grupos: cadeiras permanentes e os não-permanentes. No primeiro grupo estão os vencedores da Segunda Guerra Mundial como informado na Carta no artigo 23, sendo eles: A República da China, a França, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e os Estados Unidos da América. A Assembleia Geral elegerá os outros 10 membros não-permanentes (ONU, 1945, art. 23).

A atuação do Conselho de Segurança na repressão à pirataria baseia-se em resoluções internacionais que autorizam as operações navais e a intervenção (Santos, 2019). Para melhor entender o fenômeno, é imprescindível considerar a definição jurídica. Segundo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS), a pirataria é descrita como:

Qualquer ato ilícito de violência, detenção ou qualquer ato de depredação cometidos: (I) em alto mar, contra outro navio ou aeronave, ou contra pessoas ou bens a bordo dos navios ou aeronaves; (II) um navio ou uma aeronave, pessoas ou bens em um lugar não submetido à jurisdição de qualquer Estado; (UNCLOS, 1982)

Caracterizado como uma atividade restrita a roubos com fins privados. Já para a International Maritime Bureau (IMB), ela apresenta como:

Um ato de ocupar ou ter a intenção de ocupar qualquer navio com a aparente intenção de cometer roubos ou qualquer outro crime e com a com a aparente intenção ou capacidade de usar a força durante esse ato. Essa definição, portanto, cobre ataques efetivos ou tentativas de ataque, seja o navio atracado, ancorado ou no mar. Os roubos pequenos são excluídos com exceção se os ladrões estiverem armados (IMB *apud* Elleman *et al.*, 2010, p. 21)

A segunda definição mostra-se mais acurada quando se trata da pirataria na Somália, já que ela acontece na maior parte das vezes em portos ou em águas territoriais. Seus ataques são majoritariamente sequestro de embarcações, onde os piratas levam até a costa para manter os tripulantes de refém, e manter o navio e a mercadoria de custódia. Após isso, inicia-se as tratativas para um possível resgate (Campos; Dias; Foureaux; Nepomuceno, 2021). Os valores variam de acordo com o tamanho da embarcação e a capacidade da tripulação de negociar (World Bank, 2016). Perante o CSNU, pirataria na costa da Somália é vista como uma ameaça à paz e à segurança internacional na região.

O Conselho de Segurança da ONU adotou mais 20 resoluções relacionadas ao combate à pirataria na costa somali (ONU, 2013). Essas resoluções autorizam ações navais, medidas jurídicas e cooperação regional a fim de mitigar o problema da pirataria na região. A primeira medida expedida pela organização foi a resolução 1816 (2008), a qual foi autorizada, por um período inicial de seis meses, que os Estados cooperassem com o governo de transição do país, para tentar reprimir os atos ilícitos que aconteciam dentro da Somália e em suas águas territoriais.

Ainda em 2008, o CSNU expediu a resolução 1838, voltada ao combate à pirataria. Essa resolução não só autoriza, como também apela à participação ativa dos Estados na luta

contra o crime, por meio do uso de navios e aeronaves militares, conforme o direito internacional.

Ademais, a resolução solicita que os países ofereçam apoio e cooperação com o Governo Federal de Transição da Somália. Também recomenda que os Estados forneçam orientações de segurança aos navios que usam suas bandeiras para se protegerem de possíveis ataques.

2. Calls upon States interested in the security of maritime activities to take part actively in the fight against piracy on the high seas off the coast of Somalia, in particular by deploying naval vessels and military aircraft, in accordance with international law, as reflected in the Convention;
3. Calls upon States whose naval vessels and military aircraft operate on the high seas and airspace off the coast of Somalia to use on the high seas and airspace off the coast of Somalia the necessary means, in conformity with international law, as reflected in the Convention, for the repression of acts of piracy;
4. Urges States that have the capacity to do so to cooperate with the TFG in the fight against piracy and armed robbery at sea in conformity with the provisions of resolution 1816 (2008). (UNSCR, 2008)

Em dezembro do mesmo ano, o CSNU expediu mais uma resolução sobre o crime, onde autoriza os Estados interessados a adotarem medidas severas, utilizando os meios necessários para reprimir os atos de pirataria e roubo armado no mar (UNSCR, 2008). Assim como a resolução 1838, a resolução emitida em dezembro, o mandato do CSNU, configura uma intervenção militar internacional no país.

A resposta internacional à pirataria tem se dado principalmente pelo envio de navios de guerra. A pirataria não é compreendida apenas por causa das condições materiais afetadas, mas sobretudo pelo discurso político a qual se enquadra como uma ameaça urgente, o que justifica a adoção de medidas extremas. Dessa forma, a Somália foi submetida a um processo de securitização, por isso, é vista como prioridade na agenda internacional de segurança (Oliveira, 2014).

3.1. DESAFIOS À SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO E À ESTABILIDADE DA PAZ

Entre os anos de 2005 a 2012, mais de 3,7 mil tripulantes de 125 nacionalidades diferentes foram vítimas de ataques piratas. As investigações apontam que os líderes dividem entre 70% a 86% dos seus lucros com comerciantes, milícias e funcionários públicos, com o valor podendo chegar até US\$ 300 mil (Letra, 2013).

Como consequência, a pirataria gera um grande impacto financeiro no Chifre da África e compromete a estabilidade do comércio internacional. De acordo com o World Bank Group (2012) a pirataria é dividida em 3 grupos distintos: os financiadores piratas, que estão no centro de toda a operação, são conhecidos como os “Chefes do Dinheiro”, são investidores do negócio a quem são destinados cerca de 30 a 50% dos lucros provenientes das atividades, podendo trabalhar individualmente ou em grupos.

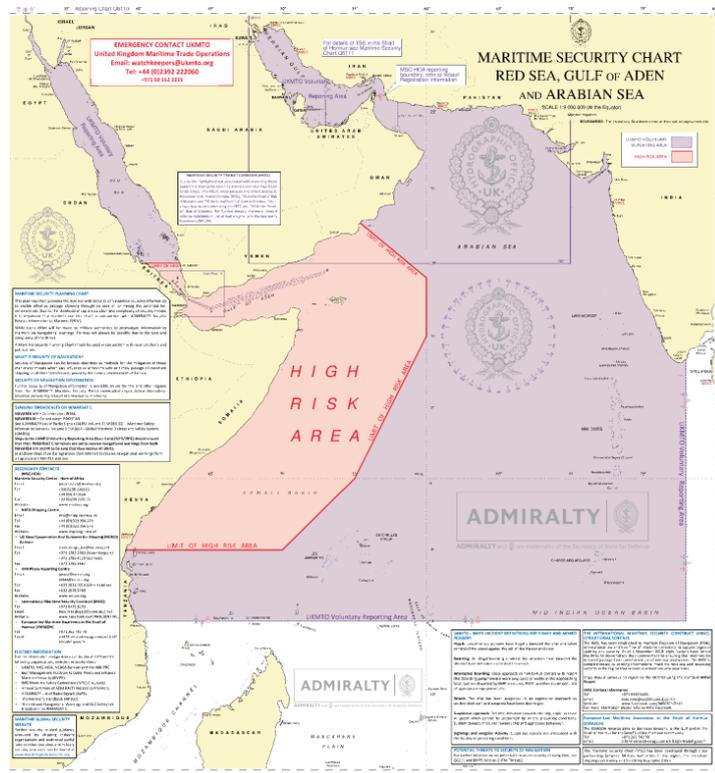
Também temos os piratas de baixo nível, que são conhecidos como “Soldados de Infantaria”, geralmente recebem uma taxa padrão de US\$ 30.000 a US\$ 70.000 por navio, percentual irrisório frente a média dos valores pagos em resgates, situando-se em 1% e 2,5%. O outro grupo, a comunidade local, presta apoio logístico aos piratas, assistência técnica às embarcações, provimento de bens de serviço e fornece o *khat*, planta estimulante legalizada na Somália.

Ademais, o principal local que os ativos dos financiadores da pirataria investem seus lucros, é na própria Somália. Essas transações econômicas são movimentadas geralmente por meio de contrabando transfronteiriço, lavagem de dinheiro baseada em comércio, transferências bancárias e uso indevido de serviços de transferência de Dinheiro de Valor (World Bank, 2012).

Os investidores financiam múltiplas iniciativas dentro do país, podendo ser tanto em atividades comerciais legítimas – destinadas à lavagem de dinheiro – quanto em atividades criminosas. Assim, uma parte dos lucros é utilizada para subsidiar as práticas ilícitas, como o tráfico de pessoas, migração clandestina organizada, investimentos em milícias e capacidades militares na Somália (World Bank, 2012).

Tendo em vista os fatores, a indústria de seguros começou aumentar suas taxas de franquia, especialmente para as *High Risk Areas*. Entre 2008 e 2012, o Golfo do Éden chegou a ser a mais suscetível a ataques piratas, sendo esse cenário evidenciado em 2015 (United [...], 2015 *apud* Alexandre, 2022).

Figura 4 - *Admsiralty Maritime Security Chart Q6099* com área de risco elevado



Fonte: *Maritime Cyprus*, 2015

Em virtude disso, todos os navios que passassem por essa área teriam seguros mais elevados. A pirataria não é tópico novo na região, contudo, ela só ganhou visibilidade a partir de 2008, sendo retratada pelos líderes internacionais como um perigo à paz e à segurança da região, já que urge a necessidade de enviar ajuda humanitária, dificulta o comércio marítimo internacional e põe em risco a segurança das pessoas que passam pela região (Oliveira, 2014).

3.2. PERSPECTIVAS CRÍTICAS SOBRE SEGURANÇA INTERNACIONAL NA SOMÁLIA: A ABORDAGEM DA ESCOLA DE COPENHAGUE

O principal conceito que pensamos quando vamos falar sobre a pirataria na Somália é a segurança. Os estudos sobre segurança tornaram-se cada vez mais presentes com a Segunda Guerra Mundial, a revolução nuclear, a Guerra Fria e a pós-Guerra Fria (Alexandre, 2022). Buzan (1983), defende que, durante o século XX, o conceito de segurança foi estruturado a partir de duas correntes teóricas: a (neo)realista e liberais, o conceito de segurança, sendo resultado de um subproduto dessas teorias.

Inicialmente, segurança era sinônimo de proteção do Estado contra ameaças militares, ideia relacionada à soberania e à integridade territorial (Duque, 2009). Contudo, Buzan (1983) acredita que a segurança é um conceito muito mais amplo que não se limita apenas à defesa militar.

Para Buzan (1993), é uma condição a qual os principais valores dos Estados não se encontram ameaçados. Diante disso, o teórico propõe a ampliação do conceito, em uma tentativa de descentralizar o foco militar e estatal, para que sejam incorporadas outras dimensões como o indivíduo, sociedade e o meio ambiente, tornando-se uma questão autônoma. (Buzan, 1983).

Assim, o debate se expande em suas abordagens devido à centralidade conferida ao poderio militar e no Estado, onde atua como o principal ator nas relações internacionais, por deter o poder, definidor dos interesses e responsável por firmar tratados (Piedade, 2018).

Para as Relações Internacionais, o conceito de segurança está diretamente ligado as tradições da política do poder. Nesse contexto, os Estados e as organizações tendem a adotar medidas excessivas sempre que percebem que seus motivos são legitimados pela gravidade das ameaças enfrentadas. O Estado utiliza constantemente o conceito de segurança como uma forma de justificar o uso da força para enfrentar ameaças existenciais (Buzan; Wæver; Wilde, 1998). Isto é, o tema só se tornará uma questão de segurança quando for apresentado como prioridade incontornável.

Dentro dos estudos da Escola de Copenhague, há o conceito de securitização. Se para autores mais tradicionais, a segurança só existe com ameaças objetivas, para a Escola de Copenhague, a ameaça à segurança é construída. Em outras palavras, a segurança é um processo no qual qualquer ator pode transformar uma situação em problema de segurança, quando a apresenta como uma ameaça existencial a um determinado objeto (Buzan *et al.*, 1998, p. 29-31).

Para tanto, a Escola de Copenhague utiliza o conceito de *speech-act*, ou “ato de fala”. Segundo Buzan (1998), o discurso não é apenas uma descrição da realidade, mas uma ação que carrega efeitos concretos. Assim, quando uma ameaça é construída discursivamente, isso não limita-se a apenas a fala, impulsiona medidas a serem tomadas para controlar as ameaças.

O que é, então, a segurança? Com o auxílio da teoria da linguagem, podemos conceber a segurança como um ato de fala. Nessa acepção, a segurança não é objeto de interesse como um signo que se refere a algo mais real; a fala em si é o ato. Ao se falar, algo é feito (como ao se fazerem apostas ou promessas, ou ao se dar nome a

um navio). Ao dizer "segurança", um representante estatal faz referência a um acontecimento em uma área específica, e assim demanda um direito especial para utilizar quaisquer meios que se fizerem necessários para evitá-lo (Waever, 1995, p. 55 *apud* Duque, 2009, p. 478).

Dessa forma, entende-se que, por meio do discurso, o agente securitizador transforma as palavras em ação. Assim que o tema é politizado, iniciam-se as tratativas para apresentá-lo como uma ameaça existencial, com o objetivo de obter apoio para medidas extraordinárias – incluindo o uso da força. Esse processo é fundamental para o mecanismo dos “atos de fala” (Ramos, 2015). O sentido de securitização não é fixo, pois depende da forma como é utilizado e construído pelos próprios agentes (Buzan, 1998, p. 26). A ameaça só é efetivamente securitizada assim que a audiência relevante legitima o ato securitizador (Ramos, 2015).

A partir do momento em que um tema é securitizado, passa para a política emergencial, deixando de lado os mecanismos institucionais comuns e adotando o uso da força como resposta principal (Duque, 2009). Para que o processo seja assertivo, a securitização possui três elementos fundamentais presentes: (1) a construção de uma ameaça existencial; (2) ação emergencial; (3) os efeitos nas relações entre as unidades por meio da quebra de regras (Buzan *et al.*, 1998, p. 26 *apud* Duque, 2009, p. 479).

Essas questões passam a ser tratadas como questões de prioridade absoluta. A lógica da política de pânico substitui o debate democrático e as ações que os atores tomam, tendem a ser urgentes, o que, muitas das vezes, são justificadas. Nesse sentido, é visto que a securitização, na maioria das vezes, não representa algo positivo, pois indica que os atores falharam em resolver dentro da esfera de “política normal” (Buzan, *et al.*, 1998, p. 23-24 e p. 34, *apud* Ramos, 2015, p. 22).

Outro conceito importante para securitização é o “contexto”, também chamado de “condições facilitadoras”. Segundo os autores da Escola de Copenhague, nenhum ator que detenha, isoladamente, o poder de securitizar. Assim, Buzan, Waever e Wilde (1998), visam compreender, com cada vez mais precisão, quem realiza a securitização, quais ameaças estão envolvidas, qual é o objeto de referência, quais resultados querem alcançar e em que medida o processo é eficaz.

3.3. PROCESSO DE SECURITIZAÇÃO NA PIRATARIA SOMALI

Considerando o que foi discutido sobre segurança e securitização, observa-se como a Somália foi conduzida a um processo de securitização. Inicialmente, as associações

marítimas, como empresas de transporte, seguradoras e câmaras de comércio, começaram a falar sobre os ataques piratas que aconteciam na região do Chifre da África, utilizando relatórios, discursos e meios de comunicação para obter a comoção pública. As principais organizações ativas nesse processo foram: ICC, IMB, BIMCO, INTERTANKO, INTERCARGO, ICS, ITF e WSC (Alexandre, 2010).

Outra instituição importante que atuou como “agente de securitização”, foi a IMO, que também pressionou a comunidade internacional a tomar iniciativas de repressão. A organização elaborou conjunto assinalável de resoluções informando que a pirataria não só ameaçava a vida dos tripulantes, como também afetava cerca de 90% do comércio mundial (IMO, 2001, 2006, 2007; Alexandre, 2010). Além desse, outro agente igualmente importante foram associações e sindicatos de trabalhadores do mar, como o NUMAST, que constantemente pressionava o governo britânico para tomar alguma atitude na região, com forças navais para proteger suas embarcações comerciais (Bowcott, 2003).

Tendo em vista todas os casos apresentados, a pirataria assumiu o papel de uma “ameaça existencial”, e como dito por Buzan, Waever e Wilde (1998), as organizações internacionais mencionadas acima, exigiam medidas urgentes para resolver o problema no país com a justificativa de que era necessário uma ação mais extrema do que o procedimento político normal. Nesse sentido, nota-se que esses “agentes de securitização” constituíram o “movimento de securitização” que levou a questão da pirataria ao conhecimento da “audiência”, com os Estados das embarcações atacadas, países de origem e destino de cargas transportadas (Alexandre, 2010).

Leva-se em consideração o caso que aconteceu em 2005, quando a WFP, decidiu chamar a atenção da comunidade internacional e parar com o transporte marítimo de suprimentos para a população devido ao acréscimo no número de ataques a embarcações. A principal condição facilitadora para concretizar o movimento de securitização na Somália foi a ameaça à vida, ao comércio e às rotas globais (Alexandre, 2010), já a “ameaça existencial” que Buzan, Waever e Wilde (1998) abordam, seriam os diversos grupos piratas.

Os “objetos de referência” são as organizações que estavam sendo ameaçadas pelos piratas somalis. Sendo eles: tripulantes, turistas, pescadores, entre outros (Alexandre, 2010). Diante dos casos abordados, fica claro que as organizações internacionais e as associações da indústria marítima, desenvolveram uma estratégia para dramatizar a pirataria somali e exigir uma ação da Comunidade Internacional para lidar com a questão. A partir disso, a pirataria

somali tornou-se uma “ameaça existencial”, legitimando as políticas extremas adotadas pelos Estados e Organizações Internacionais, que decidiram que só conseguiriam combater a pirataria por meio de intervenção militar.

4. MOBILIZAÇÃO INTERNACIONAL CONTRA A PIRATARIA: CONSTRUÇÃO DA AMEAÇA E AS RESPOSTAS NA COSTA SOMALI

De acordo com Pereira (2024), desde 2005, a Organização Marítima Internacional (IMO) estimula medidas para considerar a pirataria uma ameaça à segurança. A IMO alerta o Conselho de Segurança das ONU sobre a atuação pirata e solicita a adoção de medidas eficazes para enfrentar a ameaça, com destaque para os riscos enfrentados por navios que transportam ajuda humanitária aos Estados vizinhos (Pereira, 2024).

Com a intensificação dos ataques piratas na costa da Somália, provocou ampla mobilização internacional sem precedentes no enfrentamento de ameaças à segurança marítima. A partir disso, a IMO solicita ações mais eficazes para mitigar a ameaça, em razão dos perigos enfrentados pelos tripulantes que dão auxílio às nações vizinhas e se tornarem alvos da pirataria (Pereira, 2024).

Alexandre (2022), aponta à pirataria como uma ameaça existencial, sendo incluída como destaque na agenda internacional por conta dos prejuízos que o crime gerou ao comércio. A partir disso, foi possível legitimar medidas extremas, como o emprego do instrumento militar, que evidencia a securitização da pirataria na Somália.

Essa percepção mobilizou o CSNU a expedir a primeira resolução sobre a pirataria na Somália, no qual autoriza os Estados, de forma integrada ao *Transitional Federal Government* (TFG) a adotarem ações militares contra todos os atos de pirataria e assalto à mão armada:

1. Condemns and deplores all acts of piracy and armed robbery against vessels in territorial waters and the high seas off the coast of Somalia;
2. Urges States whose naval vessels and military aircraft operate on the high seas and airspace off the coast of Somalia to be vigilant to acts of piracy and armed robbery and, in this context, encourages, in particular, States interested in the use of commercial maritime routes off the coast of Somalia, to increase and coordinate their efforts to deter acts of piracy and armed robbery at sea in cooperation with the TFG (UNSCR, 2008, p. 2).

Esse foi o ponto de partida para que outras operações navais fossem implementadas na costa somali. A Operação *Ocean Shield* é uma aliança criada pela OTAN, onde combate e

realiza ações de patrulha em navios suspeitos (Cavalcanti; Lima, 2013). Em 2008, os países da União Europeia juntaram-se para criar a Operação Atalanta, na região do Chifre da África (Cavalcanti; Lima, 2013). Executada pela Força Naval da União Europeia (EUNAVFOR), essa operação tem como objetivo garantir a segurança das embarcações do *World Food Program*, programa de alimentação fundado pelas Nações Unidas (Cavalcanti; Lima, 2013).

Com o passar dos anos, a EUNAVFOR foi ajustada para acompanhar as mudanças no cenário marítimo internacional e se manter presente dentro da comunidade internacional da Somália, a fim de se tornar um agente de segurança marítima no noroeste do Oceano Índico (EUNAVFOR, 2025).

Em 2009 o CSNU estabeleceu a criação do *Contact Group on Piracy off the Coast of Somalia* (CGPCS), o principal objetivo do grupo é facilitar a mobilização de 60 países e 20 organizações internacionais no enfrentamento da pirataria (UNODC, 2010). Também, com o objetivo de compartilhar informações, foi criado um fórum de discussão, a Conferência SHADE – *Share Awareness and Deconfliction* – destinada a coordenar esforços realizados e apresentar boas práticas de combate à pirataria implementadas (Pereira, 2024).

Diante desses fatores, a pirataria na Somália provocou inúmeras respostas militares, e redefiniu a prioridade de segurança internacional dos últimos anos (Oliveira, 2009). As organizações internacionais buscam, por meio de grupos, conferências e operações, entender a dimensão da escala pirata, para que consigam atuar de forma objetiva nos seus pontos fracos, e garantir a segurança das embarcações que circulam por aquelas regiões (Santos, 2019).

4.1. INTERVENÇÃO CONTRA A PIRATARIA PELAS OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS

As Operações de Paz realizadas pela ONU têm como propósito estimular a união das forças entre os povos do mundo para manter a paz e a segurança internacional, além de atribuir ao CSNU a tarefa de:

Determinar a existência de qualquer ameaça à paz, violação da paz ou ato de agressão e fará recomendações ou decidirá quais medidas serão tomadas de acordo com os Artigos 41 e 42 para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais.” (ONU, 1945, p.10).

De acordo com Cardoso (1998), para as Operações da Paz serem efetivas, precisam de: (a) ter um marco internacional; (b) garantir regras transparentes e consensuais para a mobilização de pessoal e reembolso aos países que colaboram; (c) ter adesão dos Estados participantes; (d) garantir a cooperação política dos atores envolvidos; (e) uso limitado da força para atingir o objeto; (f) criar ambientes favoráveis para solução pacífica do conflito.

Devido a falência do Estado somali, e a guerra civil que o país se encontrava, o CSNU aprovou a missão de paz liderada pelos Estados Unidos entre 1992 e 1995. No primeiro ano da missão, os EUA mandaram cerca de 30.000 soldados norte-americanos para a Somália, e por um tempo, o país vivia tranquilamente. Quando as tropas americanas passaram a ser percebidas pela população somali como autoridades governamentais, a convivência antes harmoniosa, rapidamente transformou-se em caos (Bijos; Caçador, 2014).

As tropas enviadas não foram preparadas para lidar com as questões somalis pacificamente, uma vez que foram treinadas para combates e não para missões de paz. Assim, os armamentos fornecidos pelos EUA às forças armadas de Siad Barré, foram capturados pela milícia rival a ser utilizado contra as tropas americanas e para impedir a distribuição de alimentos à população somali (Bijos; Caçador, 2014).

A partir disso, escutavam-se os soldados americanos repetindo o bordão: *“The only good somali is a dead somali”* (Österdahl, 1997, p. 241-271 *apud* Bijos; Caçador, 2014). Um ponto crucial para que não houvesse desentendimento entre os militares e os civis, seria o envio das tropas próprias da ONU, assim foi feito em 1993.

A Operação das Nações Unidas na Somália (UNOSOM I) substituiu as forças armadas norte-americanas em 1993, com a intenção de ser uma “força de manutenção de paz” na Somália. Uma das suas principais metas era ajudar a entregar remédios enviados por organizações internacionais à população (Bijos; Caçador, 2014). Além disso, a operação tinha como objetivo estabilizar a região por meio de centros de distribuição, por conta dos conflitos entre as facções (Bijos; Caçador, 2014).

Devido a essa resolução, foi possível reduzir a fome do país e o número de mortos no conflito, estima-se que mais de cem mil vidas foram salvas por conta dessa força tarefa (Rodrigues, 2000).

Em março de 1993, a ONU sentiu a necessidade de criar uma segunda missão, a UNOSOM II, a nova operação foi estabelecida devido à pressão pública (Rodrigues, 2000). Os objetivos da UNOSOM II eram os mesmos do que a primeira missão, a diferença entre

elas é que, perante a resolução 814, poderiam utilizar o uso da força nas operações de paz (Bijos; Caçador, 2014).

Embora o caso somali demonstre uma postura de autoridade perante as missões para manutenção da paz, as Operações da Paz – ou *Peacekeeping Operations* – são instrumentos de administração de atores externos para intervir, de forma voluntária, organizada, não-violenta e multinacional em território de outros Estados (Cardoso, 1998). Em vista as experiências na Somália entre 1992 a 1995 demonstram que os modelos de Operações de Paz utilizados no conflito não tiveram resultados eficientes.

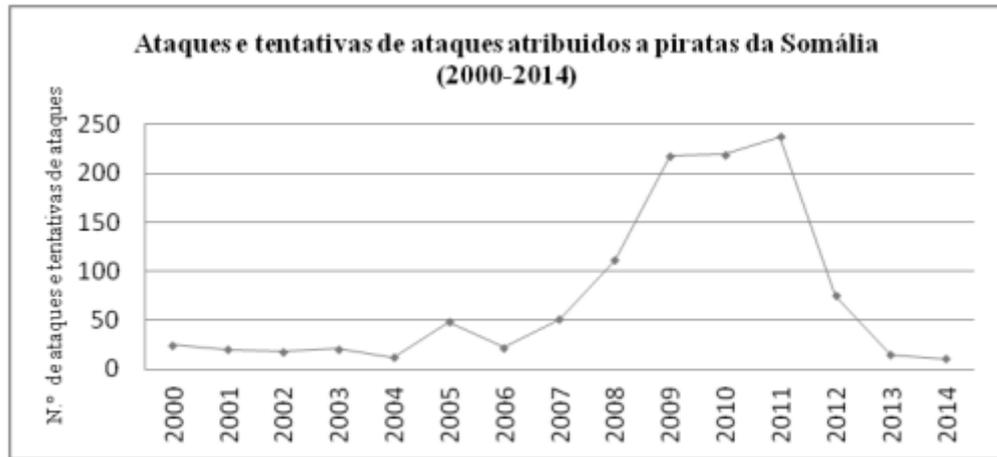
4.2. IMPACTOS DA MOBILIZAÇÃO INTERNACIONAL NO COMBATE À PIRATARIA SOMALI

A dificuldade em conter a atividade criminosa na Somália, aliada a crise para manter a segurança e o combate à fome no país, mobilizou as organizações e instituições a adotarem mecanismos para buscar solucionar a situação (Castro, 2006). A partir de 2008, o Oceano Índico foi o foco de diversas operações e resoluções invadindo as águas territoriais com objetivos distintos (Cavalcanti; Lima, 2013).

Assim, o CSNU emite a resolução 1846 com o intuito de tentar controlar a atividade criminosa na Somália, a norma indica o uso de “todos os meios necessários para reprimir os atos de pirataria e roubo armado no mar” (UNSCR, 2008, p. 4). Em outras palavras, mobilizarem navios de guerra e aeronaves militares para tentarem conter o aumento da pirataria na região (Oliveira, 2009).

Em agosto de 2009, a NATO deu início a sua operação *Ocean Shield* patrulhando o Chifre da África, a fim de conter a pirataria e capacitar os governos regionais, apesar da intensa pressão, não houve redução da pirataria na região (Silveira, 2014).

Figura 5 – Ataques e tentativas de ataques atribuídos a piratas da Somália entre 2000 e 2014



Fonte: Relatórios [...] *apud* Silveira, 2014.

Nota-se um hiato de 4 anos entre o início das operações e a redução da pirataria na Somália. A época com mais casos de pirataria foi em 2011, três anos após o começo das intervenções na Somália, no mesmo ano, foram registrados ao IMB 237 casos, o equivalente a 54% do total de casos reportados no mundo (Silveira, 2014).

Já em 2012, houve o declínio das ocorrências. Em 2013 manteve a tendência de redução, correspondendo apenas 6% dos registros de pirataria mundial, assim como era em 2000 (Silveira, 2014).

Assim, ao longo de quase 20 anos de atuação, as operações alcançaram resultados significativos no que diz respeito ao combate à pirataria. A região, que uma vez foi responsável por 64,5% das atividades criminosas, foi reduzida para cerca de 1,49% (Lima, 2019). Após 2014, foram reportados pouquíssimos casos na Somália, como evidencia a tabela seguir:

Tabela 1 – Números de Ataques Piratas no Continente Africano no período 2014-2021

LOCALIZAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Golfo do Aden	4	–	1	3	1	–	–	1
Mar Vermelho	4	–	–	1	–	–	–	–
Somália	3	–	1	5	2	–	–	–

Total de ataques no continente por ano	55	38	64	57	87	71	88	37
Total de ataques no mundo por ano	245	246	191	180	201	162	195	132

Fonte: ICC - IMB Piracy and Armed Robbery Against Ships Report – Annual Report 2021, Adaptado

Seis anos após o começo das operações internacionais na Somália, a pirataria finalmente começou a reduzir de forma significativa, demonstrando os primeiros resultados ao combate antipirataria. De acordo com Silveira (2014) isso é fruto de:

1. Esforço e presença das coligações navais;
2. Esforço da indústria marítima em aumentar a proteção dos navios e medidas preventivas, com destaque para a contratação de empresas privadas militares e/ou de segurança e;
3. Capacitação regional (prevenção, monitorização e julgamento de práticas piratas. (Silveira, 2014, p. 15-16).

O presente trabalho demonstra como as operações conduzidas funcionam, sendo métodos reservados ao combate das atividades ilícitas, permitindo que sejam mitigadas de forma legítima. Contudo, essas ações não atuam diante aos fatores estruturais responsáveis pela origem desses problemas. Para haver manutenção da paz dentro do país, a Somália precisa passar por mudanças internas (Barbeiro, 2023). Faz-se necessário um governo central capaz de exercer seu poder, promover condições de vida melhores à população, implementar políticas públicas e criar oportunidades de emprego para, possibilitando o desenvolvimento da população, além de garantir a proteção e monitoramento das cidades costeiras (Barbeiro, 2023).

4.3. DESAFIOS E LIMITAÇÕES DAS OPERAÇÕES DA ONU: ENTRE O DISCURSO DE PAZ E A REALIDADE SOMALI

A situação da Somália era vista como um risco sem precedentes, o que levou a comunidade internacional a buscar uma reestruturação que possibilitasse o país operar sozinho. Até meados de 2010, a Somália continuava com ataques expressivos da pirataria, implicando as Nações Unidas a repensar o problema estrutural da pirataria. O que antes era tratado exclusivamente como uma questão de segurança, passou a ser compreendido como reflexo da pobreza e do subdesenvolvimento estrutural (Silveira, 2019).

Diante disso, entende-se que o simples envio de tropas e navios para o país não era o suficiente. A ONU passou, então, a adotar uma nova abordagem, a *comprehensive approach* (abordagem abrangente), com foco em enfrentar causas profundas da pirataria e não apenas seus efeitos. Essa abordagem baseia-se em três eixos: (a) dissuadir a pirataria; (b) garantir a segurança marítima e; (c) ajudar a desenvolver a região. (Silveira, 2019).

Apesar da situação ser oportuna para mudança, Silveira (2019) argumenta que essa mudança conceitual não traduziu em uma mudança efetiva. A ONU continuou focada nos aspectos militares e não investiu no desenvolvimento do país, onde utilizou-se dos modelos internacionais próprios, sem levar em conta o que a região necessitava de verdade (Grigoli; Castro, 2022).

A população local desenvolveu soluções endógenas, ao longo prazo funcionam de forma mais efetiva para enfrentar a pirataria, baseadas em modelos tradicionais de organização política, social e econômica. Essas respostas demonstraram uma maior legitimidade e potencial de sustentabilidade a longo prazo, mas esbarraram na falta de recursos financeiros e apoio institucional (Oliveira, 2018).

Como alternativa, o Suplemento da Agenda para a Paz (1995), propõe uma solução híbrida: utilizar recursos internacionais para fortalecer as soluções criadas pela população somali, para que consigam combater a pirataria de forma eficaz e duradoura. Assim é apresentando cinco mecanismos de cooperação no cenário das Operações de Paz:

- (A) Consultation: this has been well-established for some time. In some cases it is governed by formal agreements and reports are made to the General Assembly; in other cases it is less formal. The purpose is to exchange views on conflicts that both the United Nations and the regional organization may be trying to solve;
- (B) Diplomatic support: the regional organization participates in the peacemaking activities of the United Nations and supports them by diplomatic initiatives (in a manner analogous to groups of "Friends" as described above) and/or by providing technical input;
- (C) Operational support: the United Nations can provide technical advice to regional organizations that undertake peace-keeping operations of their own;
- (D) Co-deployment: The regional organization carries the main burden but a small United Nations operation supports it and verifies that it is functioning in a manner consistent with positions adopted by the Security Council;
- (E) Joint operations: the United Nations Mission in Haiti, the staffing, direction and financing of which are shared between the United Nations and the Organization of American States (OAS). This arrangement has worked, and it too is a possible model for the future that will need careful assessment (ONU, 1995, p. 20-21).

Além disso, o Suplemento da Agenda também busca alinhar alguns pontos da cooperação e divisão de responsabilidades entre o CSNU e os atores regionais, o qual

busca-se manter a centralidade do poder do sistema internacional na ONU (Saint-Pierre; Bigatão, 2013). O ator regional era visto como um mediador parcial, tanto por tentar beneficiar um dos atores do conflito, tanto por conta da fragilidade de poder em relação aos países da região, e até mesmo, por interesse próprio do ator regional (Saint-Pierre; Bigatão, 2013).

Dessa forma, para Bellamy e Williams (2014), os esforços da ONU e dos atores internacionais possuem caráter complexos e multidimensionais, onde exige-se uma variedade de funções políticas, civis e administrativas. Esses fatores somados a instabilidade do contexto somali, dificultam o êxito das operações. Tendo em mente essas questões, há necessidade de considerar os direitos humanos, qual é a viabilidade para executar aquela tarefa e os recursos disponíveis dentro do país.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar o impacto das resoluções e operações navais por parte da ONU com objetivo de conter a pirataria somali entre 2008 a 2021. A pirataria pode ser compreendida como um crime presente na história da humanidade, desde o período mais remoto, que passou por reestruturação e adaptação ao contexto global (Bischoff; Pedrosa, 2024). A partir dessa reestruturação da pirataria, torna-se necessário que os Estados e Organizações Internacionais atualizem suas estratégias e mecanismos de contenção, a fim de enfrentar de forma mais eficaz a pirataria contemporânea (Silveira, 2019).

A combinação de uma geografia estratégica, ausência de um Estado funcional, uma economia instável e uma sociedade fragmentada entre clãs foram pontos cruciais que contribuíram para a instalação da pirataria somali (Foureaux; Nepomuceno; Campos; Dias, 2021). A atividade ilícita provoca impactos significativos no cenário internacional, como o sequestro de embarcações transportam ajuda humanitária e a tomada de tripulações como reféns, comprometendo a segurança global. Além disso, acarreta em prejuízos econômicos expressivos para seguradoras e empresas, representando uma ameaça concreta ao comércio internacional (Foureaux; Nepomuceno; Campos; Dias, 2021).

Na resposta à pergunta do ponto de partida, a análise entende que, embora as resoluções da ONU e as operações navais tenham contribuído para a redução de ataques piratas no país, essas ações utilizaram de uma abordagem repressiva, que buscou securitizar o país, sem atacar nas causas estruturais do problema. Para tanto, utilizou-se a Escola de

Copenhague de referência: teoria da securitização, teoria das novas guerras e transformação de conflitos.

Entende-se que as resoluções adotadas pelo CSNU intervêm na estrutura política e social do país, de forma que, os dois atores principais envolvidos – Estados Unidos e ONU – conseguissem definir quem conseguiria constituir-se como a autoridade central (Fernandez; Moreno, 2014). Apesar disso, analisa-se a importância das alianças criadas entre os Estados e Organizações para erradicar o problema.

Os acordos multilaterais ajudaram a conter o crime, visto que a partir de 2011, os números de ataques dos piratas somalis nas regiões do Mar Vermelho e Golfo do Éden caíram de forma drástica como apontado no texto.

Apesar de ser um tema clássico nas Relações Internacionais, o trabalho buscou discutir e analisar o tema por meio do olhar das organizações internacionais e da segurança internacional. Este estudo contribui para o debate sobre a eficácia das Operações de Paz e para compreensão crítica do papel do CSNU na segurança internacional, especialmente em contextos de fragilidade estatal

Por fim, nota-se que para o fim da atividade pirata na região depende da ajuda internacional, por meio de políticas públicas que ampliem as oportunidades da população e promovam uma qualidade de vida justa. Ademais, é imprescindível que a Somália instale um governo democrático com capacidade de exercer o poder pleno em seu território.

6. REFERÊNCIAS

- BROSIUS, René. Why did Democracy Fail in Somalia? **African Legal Studies**. [S.l.], 23 Jul. 2021. Disponível em: <https://africanlegalstudies.blog/2021/07/23/why-did-democracy-fail-in-somalia/>. Acesso em: 6 jun. 2025.
- ALEXANDRE, António Gonçalves. Pirataria Somali: de perigo à navegação regional a problema de segurança internacional. **Revista de Ciências Militares**, Lisboa, v. 10, n. 1, p. 13-38, maio 2022. Disponível em: <https://www.ium.pt/art/22/14/0>. Acesso em: 23 maio 2025.
- ALEXANDRE, António Gonçalves. A teoria de segurança da Escola de Copenhaga aplicada à análise do fenómeno da pirataria marítima na região do Corno de África. **Janus.net**, Lisboa, v. 13, n. 2, 2022. Disponível em: <https://repositorio.grupoautonoma.pt/server/api/core/bitstreams/14867275-c805-4c38-8b54-4d99b41e4d82/content>. Acesso em: 23 maio 2025.
- AVANCI, Michelle. Entre Estado e clãs: a estrutura sócio-política da Somália. *Revista UniCuritiba*, Curitiba, v. 1, n. 18, p. 275-306, 2015. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RIMA/article/view/1241>. Acesso em: 23 maio 2025.
- BARBEIRO, Bianca Fernandes. **Pirataria marítima somali: as Relações Internacionais como estratégia de combate**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – Centro Universitário Sagrado Coração, Bauru, 2023.
- BELLAMY, A.; WILLIAMS, P. D. UN Security Council and Peace Operations. *In*: WEISS, T. G.; WILKINSON, R (eds.). **International Organization and Global Governance**. Nova Iorque: Routledge, 2014. p. 415-428.
- BIJOS, Leila Maria; CAÇADOR, Manuela Beatriz Ferreira. Proteção internacional aos refugiados: o caso da Somália. **Revista Direitos Humanos Fundamentais**, Osasco, v. 14, n. 2, p. 153-191, jul./dez. 2014.
- BISCHOFF, Fernanda Alem; PEDROSA, Rafael. Pirataria marítima – aspectos históricos e desafios contemporâneos. **Revista Observatório Portuário**, [S.l.], v. 3, n. 1, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unisanta.br/ROP/article/view/2536>. Acesso em: 11 maio 2025.
- BIZAWU, Kiwonghi. **O sistema de segurança coletiva da ONU e os conflitos nos grandes lagos: Análise das resoluções do Conselho de Segurança da ONU sobre a República Democrática do Congo**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional e Comunitário) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.
- BOAHEN, Albert Adu (Ed.). **História Geral da África, VII: África sob dominação colonial, 1880-1935**. 2. ed. Brasília: UNESCO, 2010.

BOWCOTT, Owen. Send warships to fight pirates, urges union. **The Guardian**, Londres, 23 jun. 2003. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2003/jun/23/military.uk>. Acesso em: 1 jun. 2025.

BUZAN, Barry. **People, States and Fear: The National Security Problem in International Relations**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1983.

BUZAN, B.; WAEVER, O.; WILDE, J. **Security: A new framework for analysis**. Boulder: Lynne Reinner, 1998.

CANINAS, Osvaldo Peçanha. **Pirataria marítima moderna: história, situação atual e desafios**. Revista da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, n. 14, p. 110, 2009.

CARDOSO, Afonso José Sena. **O Brasil nas Operações de Paz das Nações Unidas**. Brasília: Instituto Rio Branco/FUNAG, 1998. 169 p.

CAVALCANTI, Rafael Reis; LIMA, Ricardo Dziedzic de Araújo. **A pirataria marítima no mundo contemporâneo**. Revista Marítima Brasileira, Rio de Janeiro, v. 134, n. 10/12, p. 190–196, 2013. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/revistamaritima/article/view/6429>. Acesso em: 20 maio 2025.

CORRÊA, Rafaela. **A guerra civil na Somália e suas consequências**. Ijuí: UNIJUÍ, 2016.

DE LIMA, Amanda Maria da Costa. **Pirataria e Segurança Marítima: Somália e a Eunavfor-Atalanta Operation**. Portal de Trabalhos Acadêmicos, v. 6, n. 2, 2019.

DUQUE, M. G. **O papel de síntese da escola de Copenhague nos estudos de segurança internacional**. Contexto Internacional, v. 31, n. 3, p. 459–501, set. 2009.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **População da Somália em perigo mortal devido à seca, alerta o Papa**. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/621255-populacao-da-somalia-em-perigo-mortal-devido-o-a-seca-alerta-o-papa>. Acesso em: 6 jun. 2025.

ELLEMAN, Bruce A.; FORBES, Andrew; ROSENBERG, David. **Piracy and Maritime Crime: Historical and Modern Case Studies**. Londres: Military Bookshop, 2010.

EUNAVFOR. EUROPEAN UNION NAVAL FORCE. **Mission**. Disponível em: <https://eunavfor.eu/mission>. Acesso em: 10 jun. 2025.

FERNANDEZ, Marta Regina; MORENO, Garcia. Discurso em disputa: uma leitura alternativa acerca dos dilemas da ação internacional na Somália durante a década de 1990. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, 2014.

FOUREAUX, Nina; NEPOMUCENO, Júlia; CAMPOS, Juliana; DIAS, Samuel. A contribuição da falência do Estado somali para o advento da pirataria. **Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais**, Belo Horizonte, v. 20, n. 39, p. 7–24, 2021.

FUKUYAMA, F. **State-Building: Governance and world order in the 21st Century**. Ithaca: Cornell University Press, 2004.

GICO JÚNIOR, Ivo Teixeira; DELGADO, Joedson de Souza. **Pirataria marítima: da segurança da navegação à responsabilidade do transportador internacional de mercadorias**. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, v. 36, n. 1, p. 213–231, 2016. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/61664>. Acesso em: 23 maio 2025.

GOMES, Luiz Flávio; CERVINI, Raúl. 1997. In: BRAZ, Gabriela Torreão. **Crime Organizado x Direitos Fundamentais**. Brasília: Brasília Jurídica, 1999. p. 32-33.

GRIGOLI, G. de A.; CASTRO, L. A. P. **A ONU e a Diplomacia militar: a influência das agendas nacionais na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS)**. Conjuntura Austral, v. 13, n. 62, p. 92–109, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/2178-8839.122070>. Acesso em: 12 jun. 2025.

GUEDES, Portela. **Pirataria Marítima: uma ameaça em escala global**. Revista da Armada, p. 12-14, 2008.

HASSAN, D.; HASAN, S. M. Origin, Development and Evolution of Maritime Piracy: A Historical Analysis. **International Journal of Law, Crime and Justice**, [S.l.], v. 49, p. 1-9, 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1756061616300878>. Acesso em: 12 jun. 2025.

HOLSTI, Kalevi. **The State, War, and the State of War**. New York: Cambridge University Press, 1996.

ICC IMB (International Chamber of Commerce, International Maritime Bureau). 2015. Piracy and Armed Robbery Against Ships – 2014 Annual Report. **International Chamber of Commerce**, Londres, 2014.

IMO. **Resolution A.922(22)**: Code of Practice for the Investigations of the Crimes of Piracy and Armed Robbery Against Ships. London: International Maritime Organization, 2001.

IMO. **Resolution A.979(24)**: Piracy and armed robbery against ships in waters off the coast of Somalia. Londres, 2006.

IMO. **Resolution A.1002(25)**: Piracy and armed robbery against ships in waters off the coast of Somalia. 2007.

KALDOR, M. **Novas e velhas guerras: Violência organizada em uma era global**. 2012.

KOWALSKY, Mateus. **Um tribunal híbrido para a pirataria na Somália: a construção de capacidade jurisdicional num Estado em colapso**. Relações Internacionais, n. 31, 2011. Disponível em: http://www.scielo.oces.mctes.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992011000300011. Acesso em: 1 abr. 2025.

LESSA, Luana Alves. **Ascensão e declínio da pirataria marítima no Chifre da África: territórios, territorialidades, escalas de ação e políticas de seguridade internacional**. 2015. In: I Seminário Internacional de Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015, Porto Alegre. Estado e Democracia em Mudança no Século XXI, 2015.

LESSA, Luana Alves. **A pirataria marítima do Chifre da África e do Golfo da Guiné: situação geográfica e escalas de ação**. 2019. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

LETRA, Leda. Banco Mundial: pirataria custa US\$ 18 bilhões por ano à economia global. **ONU News**, 11 abr. 2013. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2013/04/1434191>. Acesso em: 23 maio 2025.

MACHADO, Geruza de Carvalho. **O ataque dos piratas na costa da Somália**. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, v. 12, n. 64, maio 2009. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6248. Acesso em: 6 jun. 2025.

MARITIME CYPRUS. **Anti-Piracy update**: Updated chart for HRA available to download. 2015. Disponível em: <https://maritimecyprus.com/2015/12/18/anti-piracy-update-updated-chart-for-hra-available-to-download/#:~:text=It%20also%20includes%20the%20details.limit:%20Latitude%205%C2%B0%20S>. Acesso em: 26 maio 2025.

MAZRUI, Ali A.; WONDJI, Christophe. **História Geral da África, VIII: África desde 1935**. Brasília: UNESCO, 2010. 1272 p.

MENKHAUS, Ken. **Governance without government in Somalia: spoilers, state building, and the politics of coping**. *International Security*, [S. l.], v. 31, n. 3, p. 74–106, 2007.

MENKHAUS, Ken. State failure, state-building, and prospects for a “functional failed state” in Somalia. **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, [S. l.], v. 656, p. 154–172, set. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0002716214547002>. Acesso em: 6 de jun. 2025.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1995.

MOLINA, Eliane. **Globalização da pirataria e a ausência de legislação internacional**. *Portogente*. Disponível em: <https://portogente.com.br/colunistas/eliane-octaviano/globalizacao-da-pirataria-e-a-ausencia-de-legislacao-internacional-26094>. Acesso em: 6 jun. 2025.

MORENO, Marta Regina Fernandez y Garcia. Discursos em disputa: uma leitura alternativa acerca dos dilemas da ação internacional na Somália durante a década de 1990. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 57, n. 1, p. 128–146, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7329201400104>.

NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2025.

NEPOMUCENO, Júlia; CAMPOS, Juliana; FOUREAUX, Nina; DIAS, Samuel. A contribuição da falência do Estado somali para o advento da pirataria. **Revista Fronteira**, Belo Horizonte, v. 20, n. 39, p. 7–24, 1.º sem. 2021.

NKOJU, Raphael C. The History of Somalia. **The International Journal of African Studies**, Greenwood, v. 47, n3, p. 526-528, 2014.

NOTÍCIAS R7. **Houthis desafiam os EUA e podem bloquear uma das rotas marítimas mais importantes do mundo.** Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/houthis-desafiam-eua-e-podem-bloquear-uma-das-rotas-maritimas-mais-importantes-do-mundo-19122023/>. Acesso em: 20 maio 2025.

OLIVEIRA, Gilberto Carvalho de. **‘Guerra contra a pirataria’**: uma perspectiva crítica sobre a intervenção das Nações Unidas contra a pirataria nas costas da Somália. 2014. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10316/26290>. Acesso em: 7 jun. 2025.

OLIVEIRA, Gilberto Carvalho de. **Pirataria na Somália e paz internacional**. 2009. Tese (Programa de Doutorado em Política Internacional e Resolução de Conflitos, Nº 3) – Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2009. Disponível em: <http://cabodostrabalhos.ces.uc.pt/n3/ensaios.php>. Acesso em: 11 jun. 2025.

ONU. Conselho de Segurança. **Resolução 1851 (2008)**, de 16 de dezembro de 2008. Disponível em: [https://undocs.org/S/RES/1851\(2008\)](https://undocs.org/S/RES/1851(2008)). Acesso em: 26 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 1846 (2008)**, adotada pelo Conselho de Segurança em 2 de dezembro de 2008. United Nations Security Council Resolutions, Nova York, 2008. Disponível em: [https://docs.un.org/en/S/RES/1846%20\(2008\)](https://docs.un.org/en/S/RES/1846%20(2008)). Acesso em: 24 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security Council, adopting resolution 2125 (2013), tightens anti-piracy measures, agrees to consider creation of specialized courts in Somalia, broader region.** United Nations Meetings Coverage and Press Releases, Nova York, 18 nov. 2013. Disponível em: <https://press.un.org/en/2013/sc11176.doc.htm>. Acesso em: 26 maio 2025.

ÖSTERDAHL, Inger. By all means, intervene! **The Security Council and the Use of Force under Chapter VII of the UN Charter in Iraq (to protect the Kurds), in Bosnia, Somalia, Rwanda and Haiti.** *Nordic Journal of International Law*, v. 66, n. 2/3, p. 241-271, maio 1997.

PENNA FILHO, Pio. Guerra e fome na Somália. **Meridiano 47**, Brasília, v. 12, n. 128, p. 42-49, nov./dez. 2011.

PEREIRA, Thiago Chehewan. **A cooperação OTAN – União Europeia no combate à pirataria no Golfo de Aden e na costa da Somália entre 2008 e 2016.** 2024. Dissertação (Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores) – Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2024.

PIEIDADE, João. **Segurança marítima e os estudos de segurança: revisão da literatura.** *Relações Internacionais* [online], Lisboa, n. 57, p. 11-24, mar. 2018. Disponível em:

http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992018000100002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 8 jun. 2025.

RAMOS, Sandro Fortes da Silva. **Segurança marítima no Golfo da Guiné: uma análise crítica sobre o processo de securitização da pirataria**. 2015. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

RODRIGUES, Simone Martins. **Segurança Internacional e Direitos Humanos: a prática da intervenção humanitária no Pós-Guerra Fria**. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

SACK, Robert David. **Human Territoriality, its theory and history**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. p. 5-27.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis; BIGATÃO, Juliana de Paula. As operações de paz da ONU e os atores regionais: arranjos cooperativos e desafios. **Meridiano 47**, Brasília, v. 14, n. 140, p. 26–33, nov./dez. 2013.

SANTOS, Jonathan Chaves dos. **A pirataria marítima mundial**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Aperfeiçoamento para Oficial de Náutica) – Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, Rio de Janeiro, 2019.

SARAIVA, Luís Eduardo; JOANA, Pierre-Michel. **A pirataria desarma-se em terra: o caso da Somália**. Lisboa, 2011.

SCHMIDT, Julia Thum Silveira. **Pirataria marítima internacional no século XXI – a questionável eficácia do sistema de repressão**. Escola Superior da Magistratura Federal de Santa Catarina, 2016. Disponível em: <https://ajufesc.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Julia-Thum-Silveira-Schmidt.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2025.

SILVEIRA, João Almeida. **A aliança entre os níveis internacional e local como solução para a eliminação sustentável da pirataria nas costas da Somália**. Relações Internacionais, Lisboa, n. 63, p. 105-110, set. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.23906/ri2019.63r02>. Acesso em: 11 jun. 2025.

SILVEIRA, João Almeida. **EUNAVFOR Atalanta e o ‘soft hard power’ comunitário**. In: JORNADAS DO MAR 2014, 2014, Lisboa. Comunicação apresentada no Colóquio “Jornadas do Mar 2014”: Mar: uma onda de progresso, Lisboa: Escola Naval (Marinha Portuguesa), 11-14 nov. 2014.

SOUSA, Rainer. **Guerra Civil na Somália**. Brasil Escola. Disponível em: <http://guerras.brasilecola.uol.com.br/seculo-xx/guerra-civil-na-somalia.htm>. Acesso em: 6 jun. 2025.

TOLEDO, Áureo; FACCHINI, Julia. **Da transformação de conflitos à paz híbrida: uma análise das ideias de John Paul Lederach e Roger Mac Ginty**. Revista Brasileira de Estudos de Defesa, v. 4, n. 2, p. 153–174, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.26792/rbed.v4n2.2017.75026>. Acesso em: 11 maio 2025

UNITED NATIONS. **Press Conference: UNCTAD on Red Sea Crisis**. [S.l.]: United Nations Web TV, 2024. Disponível em: <https://media.un.org/avlibrary/en/asset/d316/d3167063>. Acesso em: 11 maio 2025.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **The globalization of crime: a transnational organized crime threat assessment**. Viena: United Nations Office on Drugs and Crime, 17 jun. 2010. 303 p. ISBN 978-92-1-130295-0.

VENÂNCIO, Daiana Seabra. **A definição de pirataria marítima e as implicações para a segurança na navegação**. Revista da Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/revistadaegn/article/view/4622>. Acesso em: 15 jun. 2025.

WORLD BANK. **Somália**: overview. The World Bank, [S.l.], [202-]. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/country/somalia/overview>. Acesso em: 24 maio 2025.

WORLD BANK. **The Pirates of Somalia: Ending the Threat, Rebuilding a Nation**. World Bank, 2013. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/6b9570fe-2f52-546f-af4b-605e4ebf04e6>. Acesso em: 24 maio 2025.

WORLD BANK. **Trilhas Piratas: Rastreamento dos fluxos financeiros ilícitos da pirataria no Chifre da África**. Washington, DC: World Bank Group, UNODC e Interpol, 2012. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/Pirate_Trails_2013.pdf. Acesso em: 26 maio 2025.

ZAGO, Evandro; MINILLO, Xaman. **Consequências da falência de um Estado: Pirataria nas águas da Somália**. Meridiano 47, n. 100, p. 11-16, 2008. Disponível em: <http://seer.bce.unb.br/index.php/MED/article/view/845>. Acesso em: 5 abr. 2025.